



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS SÃO JOSÉ

RESOLUÇÃO Nº. 004 /2016/CC-SJ

São José, 09 de junho de 2016.

O presidente do Colegiado do Câmpus São José, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 471 de 29 de janeiro de 2016 (DOU nº. 21 de 1º de fevereiro de 2016), da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC,

Considerando a necessidade de acompanhamento das atividades da cantina do IFSC – Câmpus São José.

Considerando a reunião do Colegiado da Comunidade Escolar em 07/04/2016,

**RESOLVE:**

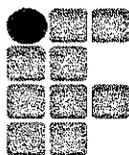
Instituir a Comissão de acompanhamento das atividades da cantina do IFSC – Câmpus São José, conforme segue:

**TÍTULO I**

**DA COMISSÃO**

Art.1º. A Comissão de acompanhamento da cantina com atividade de caráter avaliativo, sendo assim composta:

- I – Um representante do segmento Técnico Administrativo.
- II – Um representante do segmento docente.
- III – Um representante do segmento discente.



**INSTITUTO FEDERAL**  
SANTA CATARINA

**CAMPUS SÃO JOSÉ**  
Rua José Lino Kretzer, 608 – Praia Comprida  
CEP 88.103-310 - São José – SC  
Fone: (48) 3381 2800 Fax: (48) 3247 6542  
CNPJ 81.531.428/0001-62  
Site: <http://www.sj.ifsc.edu.br>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS SÃO JOSÉ

---

**TÍTULO II**

**DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º. A comissão de acompanhamento da cantinha, compete:

- I – Acompanhar, de forma articulada com o fiscal de contrato, o cumprimento do contrato de Concessão administrativa de uso de espaço físico para Serviços de Cantina, firmado entre a instituição e a empresa contratada;
- II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados;
- III – Propor melhorias e adequações aos serviços prestados.

**TÍTULO III**

**DAS AVALIAÇÕES**

Art. 3º. A Comissão poderá proceder junto a comunidade escolar pesquisa de satisfação e avaliação, com a finalidade de subsidiar o acompanhamento das atividades da cantina.

§1º Após análise avaliativa elaborada pela Comissão, o resultado final deverá ser informado pela Comissão à Direção-Geral do Câmpus São José, que apresentará à empresa contratada e ao fiscal de contrato quando necessário;

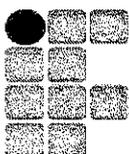
§2º A Comissão dará publicidade dos resultados nos meios de comunicação institucional.

**TÍTULO IV**

**DAS IRREGULARIDADES**

Art. 4º. Detectadas irregularidades, a comissão deverá reportar-se a Direção-Geral do Câmpus São José, propondo melhorias e soluções aos problemas identificados, através de documento escrito, devidamente instruído.

**Paragrafo único:** Caberá a Direção-Geral do Câmpus São José tomar as providências cabíveis.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS SÃO JOSÉ

---

**TÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 5º. Os representantes da comissão serão escolhidos por seus segmentos e nomeados através de portaria da Direção-Geral, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias.

Art. 6º. Caberá somente ao fiscal de contrato a aplicação legal e as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento do contrato.

Art. 7º. Casos omissos serão decididos conforme atribuições regimentais pelo Colegiado do Câmpus e demais instâncias.

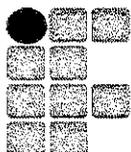
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e

Cumpra-se.

SAUL SILVA CAETANO

Presidente do Colegiado do Câmpus São José - IFSC



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

**CÂMPUS SÃO JOSÉ**

Rua José Lino Kretzer, 608 - Praia Comprida  
CEP 88.103-310 - São José - SC

Fone: (48) 3381 2800 Fax: (48) 3247 6542

CNPJ 81.531.428/0001-62

Site: <http://www.sj.ifsc.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº. 135 CSJ/IFSC

São José, 15 de junho de 2016.

O Diretor Geral do Câmpus São José, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 471 de 29 de janeiro de 2016 (DOU nº. 21 de 1º de fevereiro de 2016), da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC,

RESOLVE:

Designar os seguintes indicados para comporem a Comissão de acompanhamento da Cantina do IFSC - Câmpus São José, com a finalidade de acompanhar, de forma articulada com o fiscal do contrato, o cumprimento do contrato de concessão de uso do espaço físico para serviços de cantina, avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados e propor melhorias e adequações dos serviços prestados:

**Técnico-administrativos:** André Luis Platt

**Discente:** Filipe Kuhnen

A carga horária será de 1 hora semanal, até maio de 2017.

Publique-se e  
Cumpra-se.

SAUL SILVA CAETANO

Diretor-Geral do Câmpus São José – IFSC